

página da Câmara sob o título de "Despesas Suplementares".

Art. 5º). Revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mau Mau, em 30 de Setembro de 1971.

- (a) José António Félix
- (a) Nôvis Romelias
- (a) Domingos Moreira Bastos
- (a) Amalbo Viana
- (a) Sady de Magalhães Batilho
- (a) Santo Campos Brandão
- (a) Osvaldo Teixeira de Paqueira
- (a) Honório Estano Viana.

Resolução nº 1/72

Art. 1º - Os traslados e cópias de documentos da Câmara Municipal quando requeridos por escrito por qualquer Vereador, serão entregues ao requerimento logo requerido mediante recibo, pelo chefe da Secretaria da Câmara, no prazo de três (3) dias.

Art. 2º - Os documentos referidos no art. 1º serão conferidos e autenticados pelo chefe da Secretaria da Câmara, que responderá

aplicar a Sanção disciplinar cabível, nos termos do estatuto dos funcionários públicos do município, no caso de inexecução, prorrogação ou descumprimento do prazo de três (3) dias estatuído no art. 1º.

Art. 4º. Caso a mesa executiva da Câmara deixe de aplicar a Sanção disciplinar supra referida, até a primeira reunião posterior ao vencimento do prazo de três dias, contando a partir da entrada do requerimento o plenário aplicará a pena, a requerimento de qualquer Vereador.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 1972.

Justificativa: - É do conhecimento da Câmara que o Sr. presidente vem dilatando por grandes espaços a entrega das Certidões requeridas pelos Vereadores, com prejuízo para os interesses do município e flagrante desconsideração à dignidade da função de Vereador. Para coibir tal abuso, principalmente em face da ostensiva emissão de Presidente, que nem sequer comparece às reuniões que convoca, vê-se a Câmara no dever de disciplinar o processo de emissão dos referidos documentos, sem os quais não pode a Câmara exercer com eficiência as suas atribuições.

Câmara Municipal de Marituba, 28 de novembro de 1972. (a) José Soares Lima - presidente
(a) Fernando Maurício Lopes - 1º Secretário, Digo
(a) Cláudio Dourado - Secretário, ad-hoc

Vereadores: ao. José Antonio Feres, Clotilde Dornelas,
Aramando Moreira Bastos, Sando Campos Brandão,
Amando Viana, Osvaldo Teixeira de Cerqueira,
Homerio Bastano Viana, José Batista Junior.

Resolução Nº 2/72

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara autorizada a providenciar a imediata restituição, aos cofres municipais, da importância de R\$ 1.000,00 (Quem mil Cruzados), indviduamente paga ao advogado Rubio Argentino Batista, a pretexto da elaboração de parecer jurídico não autorizado e reconhecimento desnecessário em face da simplicidade da matéria.

Art. 2º - A Mesa Executiva da Câmara, pelo seu presidente, responderá civilmente pelo dano ocasionado à Fazenda pública Municipal, em virtude da irregularidade da despesa, e nos limites desta, se não providenciar, por todos os meios legais, a restituição onerosa.

Art. 3º - A Mesa Executiva da Câmara, pelo seu presidente, será responsabilizado penalmente, através de ação judicial própria, se por ação ou omissão, protelar com má-fé, embarrasar ou dificultar, por qualquer meio, a restituição imposta por força da presente Resolução.